

Prefeitura Municipal de Goianá

Estado de Minas Gerais

LEI N° 050/97

“Autoriza contrato de aluguel de aparelhos repetidores de televisão, com serviços de assistência”

A Câmara Municipal de Goianá aprovou, e eu, Prefeita Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1 - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar contrato com Cassimiro Baesso, para locação e serviços técnicos de manutenção de aparelhos repetidores de televisão, nos termos do modelo anexo.

Art. 2 - Para atender às despesas decorrentes desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), no corrente exercício, na seguinte dotação:

08 EDUCAÇÃO E CULTURA
08.48. CULTURA
08.48.247 DIFUSÃO CULTURAL
08.48.247.1 MANUTENÇÃO REPETIDORES DE TELEVISÃO
3.1.3.1 REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS

Art. 3 - Como recurso à abertura do crédito especial acima, poderá o Executivo utilizar o excesso de arrecadação do Fundo de Participação dos Municípios (ou indicar anulação parcial ou total de alguma dotação do orçamento, disponível).

Art. 4 - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo a autorização para assinatura do contrato, à data de 01 de agosto do corrente.

Prefeitura Municipal de Goianá, 15 de setembro de 1997.

Maria Elena Zaidem Lanini
Prefeita Municipal